Processo	125/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	17/2026
Tipo	Menor Preço por item
Da participação	Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://app.ammlicita.org.br
Da Sessão pública do pregão eletrônico	Publicação do Edital: https://app.ammlicita.org.br e https://varjaodeminas.mg.gov.br/ Fim do Recebimento das propostas: 28/09/2026 às 07:59min Abertura da Sessão Pública: 28/09/2026 às 08:00min
Site para realização	Portal : https://app.ammlicita.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais elétricos e correlatos**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais do Município de Varjão de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, I
Edital	O edital e seus anexos está publicado nos site : https://app.ammlicita.org.br , https://varjaodeminas.mg.gov.br/ e PNCP. Não serão fornecidos editais por fac-simile e ou pelo Correios.
Contato e informações	Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min
Lei Federal nº14.133/2021 dispõe em seu artigo 83, *in verbis:* Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada	

PROCESSO Nº. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE EDITAL

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Vasco Ribeiro, 345, centro, por seu prefeito municipal, Sr. Rafael Costa De Toni, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**, onde a sua Pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº. 0016/2025 de 02 outubro de 2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "**Menor preço por item**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 18, de 10 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no e as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de VARJÃO DE MINAS site: www.varjaodeminas.mg.gov.br ou Diário Oficial do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da AMM LICITA: https://app.ammlicita.org.br, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99897-2790, por e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 12h00 às 15h00min

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais elétricos e correlatos**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais do Município de Varjão de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, I

2 .2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3- Será solicitada amostra dos itens do objeto conforme determina o item 13 deste Edital e item 4.5 do Termo de Referência.
2.4 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2026 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL AMM LICITA – Inserir site: https://app.ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.03.01.04.122.0021.2004.33903000
02.09.01.08.122.0486.2052.33903000
02.11.01.27.122.0021.2074.33903000
02.05.01.12.122.0021.2010.33903000
02.08.01.15.122.0021.2045.33903000
02.07.01.10.122.0021.2029.33903000
02.07.04.10.301.0012.2031.33903000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal (site: https://app.ammlicita.org.br).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, Varjão de Minas, por e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br , ou pelo Portal: https://app.ammlicita.org.br , até as 16h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 99897-2790.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal (site: https://app.ammlicita.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas (site: www.varjaodeminas.mg.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo agente de contratação nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal (site: https://app.ammlicita.org.br).

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio Portal (site: https://app.ammlicita.org.br), os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Varjão de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://app.ammlicita.org.br , até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total do lote;
- Marca/fabricante; (quando se tratar de aquisição de produtos)
- Modelo/versão; (quando se tratar de aquisição de produtos)

e,

- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o agente de contratação negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Para este processo, a variação mínima será de R$ 0,05 (cinco centavos) entre os lances.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2.1 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

10.8.1 Descrição de como funciona o modo de disputa escolhido, conforme arts. 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.4.2.1 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.4.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.5 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4.6 As ME´s e EPP´s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.4.6.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Demais critérios de desempate:

11.5.1 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.1.1.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.2 O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.5.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.5.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.
g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.
h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.5.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.5.5 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.6 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados,

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.8 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.9 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

12.10 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

12.11 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13- DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E DA VINCULAÇÃO À MARCA OFERTADA

13.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos materiais elétricos durante a fase de julgamento das propostas ou de habilitação, considerando que a análise da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas especificações constantes do Termo de Referência, nas informações apresentadas e proposta comercial .

13.2. O licitante deverá indicar em sua proposta, de forma clara e individualizada, a marca dos produtos ofertados, sempre que aplicável, ficando a proposta apresentada vinculada à respectiva marca para todos os fins.

13.3. A marca indicada na proposta e aceita pela Administração deverá ser obrigatoriamente mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, não sendo admitida a entrega de produto de marca diversa daquela originalmente ofertada e aceita.
13.4. Excepcionalmente, a substituição da marca poderá ser admitida quando devidamente comprovada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado, decorrente de fato alheio à vontade da contratada, mediante solicitação formal, prévia e fundamentada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
13.5. A eventual substituição de marca somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, ficando condicionada à comprovação de que o produto substituto:
I – Atende integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
II – Possui qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do produto originalmente ofertado;
III – Não implicará qualquer acréscimo de preço ou ônus adicional para a Administração; e
IV – Atende, quando aplicável, às normas técnicas, certificações, registros e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.
13.6. A mera alegação de indisponibilidade comercial, dificuldade de aquisição, alteração de fornecedor ou conveniência econômica da contratada não autorizará, por si só, a substituição da marca, cabendo à empresa demonstrar concretamente a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração.
13.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua correspondência com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a marca constante da proposta adjudicada, podendo a Administração recusar os produtos que estejam em desacordo com as condições da contratação.
13.8. A entrega de produto de marca diversa daquela ofertada, sem prévia autorização da Administração, será considerada descumprimento das condições da proposta e da contratação, ficando a contratada obrigada a promover a substituição do material, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. A ausência de exigência de amostras durante o procedimento licitatório não afasta o dever da contratada de fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas, cabendo à Administração realizar a conferência e fiscalização dos produtos por ocasião de cada entrega.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

14.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei n° 8.429/92.

14.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.1.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

I - Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Qualificação técnica:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo.
b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo em anexo.
c) Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto da licitação. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega pela licitante, de objeto de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de, no mínimo 50% da entrega pretendida.

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3 A documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

14.5 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

14.6 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1 A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

14.10.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

14.12 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Divisão De Compras e Licitações de Varjão de Minas-MG, situada na rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

14.12.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.13 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.14 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14.15 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.16 Das demais observações de habilitação:

14.16.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

14.16.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

14.16.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via "internet") ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

14.16.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

14.16.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

14.16.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.16.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16.7 As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.16.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Nas contratações via Sistema de Registro de Preços (SRP), após a homologação da licitação ou da contratação direta, os licitantes remanescentes serão convocados para se manifestarem, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, para formação de cadastro de reserva, sendo incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos:

16.1.1 Licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.1.2 Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2 O cadastro de reserva será utilizado nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, ou quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

16.2.1 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, obedecerá ao disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.3 Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem o disposto no item 15.1.1 antecederão aqueles que se encontram nas condições previstas no item 15.1.2.

16.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

17.3.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

17.6 A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

17.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 As obrigações da Contratante estão previstas na minuta do contrato/ata, anexo a este edital.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratada estão previstas na minuta do contrato/ata, anexo a este edital.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este edital.

23 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

23.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei 12.846/13.

23.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §2°, da Lei n° 14.133/21);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §4°, da Lei 14.133/21);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5/, da Lei n° 14.133/21).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

23.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei 14.133/21).

23.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156,§7°, da Lei 14.133/21).

23.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157, da Lei 14.133/21).

23.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8°, da Lei 14.133/21).

23.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art 156,§1°, da Lei n° 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

23.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art 160, da Lei n° 14.133/21).

23.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informa e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), institutos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161, da Lei n° 14.133/21).

23.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pra licitar ou contratar são passiveis de reabilitação da forma do art 163 da Lei n° 14.133/21.

23.13 – Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

24 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

24.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.7 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8 A Prefeita Municipal de Varjão de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

24.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

24.17 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

24.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com observância da Lei nº 14.133/2021.

24.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Patos de Minas-MG.

24.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores;
Anexo V - Modelo de Declaração de conhecimento das informações;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de habilitação;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que cumpre o art. 63, § 1º da lei 14.133/2021.

Varjão de Minas-MG, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANE RODRIGUES SOUTO
Data: 11/09/2026 11:06:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregoeira
Stéfane Rodrigues Souto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

21.Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Obras Públicas
2.3. Endereço: Sede Rua Vasco Ribeiro, nº345, Centro

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais elétricos e correlatos**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais do Município de Varjão de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, I

3.1 Definição do objeto:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2.1. Quantitativo: O quantitativo é de 133(cento e trinta e três) itens.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento/ aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira para eletroduto Pvc cinza ¾”	Unidade	500	R$1,4000	R$700,00
02	Abraçadeiras plástico/nylon 100mm	Unidade	1.000	R$0,1040	R$104,00
03	Abraçadeiras plástico/nylon 200mm	Unidade	1.000	R$0,3233	R$323,30
04	Abraçadeiras plástico/nylon 245mm	Unidade	500	R$0,2966	R$148,30
05	Abraçadeiras plástico/nylon	Unidade	1.000	R$0,2440	R$244,00

	300mm				
06	Abraçadeiras plástico/nylon 350 a 370mm	Unidade	600	R$0,4050	R$243,00
07	Adaptador para conduletes Pvc cinza ¾”	Unidade	300	R$2,0350	R$610,50
08	Adaptador tomada universal T Benjamim	Unidade	200	R$5,9680	R$1.193,60
09	ARMAÇÃO REX 1 POLO PESADA	Unidade	10	R$21,9920	R$219,92
10	Base para rele fotocélula	Unidade	150	R$14,0500	R$2.107,50
11	BUCHA E ARRUELA PVC RED 1/2 X 3/4	Unidade	200	R$2,0166	R$403,32
12	BUCHA E ARRUELA PVC RED 2" X 1 1/2	Unidade	200	R$9,1833	R$1.836,66
13	Buchas S10	Unidade	1.000	R$0,7220	R$722,00
14	Buchas S12	Unidade	1.000	R$0,3400	R$340,00
15	Buchas S6	Unidade	1.000	R$0,1260	R$126,00
16	Buchas S8	Unidade	1.000	R$0,1900	R$190,00
17	CABECOTE PVC P/ELET 1 1/2	Unidade	20	R$5,4040	R$108,08
18	CABO DE COBRE NU 10MM NORMATIZADO	Metro	1.000	R$12,5275	R$12.527,50
19	Cabo de rede cat. 6	Caixa 1,00 Unidade	50	R$1.126,9166	R$56.345,83
20	Cabo flexível 1,00mm² branco	Metro	5.000	R$14,1133	R$70.566,50
21	Cabo flexível 1,5mm² amarelo	Metro	5.000	R$1,8237	R$9.118,50
22	Cabo flexível 1,5mm² azul	Metro	5.000	R$1,6300	R$8.150,00
23	Cabo flexível 2,5mm² azul	Metro	15.000	R$2,5900	R$38.850,00
24	Cabo flexível 2,5mm² preto	Metro	15.000	R$2,6840	R$40.260,00
25	Cabo flexível 2,5mm² verde	Metro	15.000	R$2,6800	R$40.200,00
26	Cabo flexível 2,5mm² vermelho	Metro	15.000	R$2,6820	R$40.230,00
27	Cabo flexível 4mm² azul	Metro	10.000	R$4,8180	R$48.180,00
28	Cabo flexível 4mm² preto	Metro	10.000	R$4,2250	R$42.250,00
29	Cabo flexível 4mm² verde	Metro	10.000	R$4,6783	R$46.783,00
30	Cabo flexível 4mm² vermelho	Metro	10.000	R$4,2320	R$42.320,00
31	Cabo flexível 6mm² azul	Metro	10.000	R$7,2260	R$72.260,00
32	Cabo flexível 6mm² verde	Metro	10.000	R$7,1220	R$71.220,00
33	Cabo flexível 6mm² vermelho	Metro	10.000	R$6,3420	R$63.420,00
34	CABO FLEXIVEL 750V 25 00MM VD	Metro	1.000	R$36,4520	R$36.452,00
35	CABO FLEXIVEL 750V 50.00MM AZ	Metro	1.000	R$70,8525	R$70.852,50
36	CABO FLEXIVEL 750V 50MM PT	Metro	1.000	R$65,0080	R$65.008,00

37	Cabo pp 2x1,5mm²	Metro	10.000	R$4,5933	R$45.933,00
38	Cabo pp 2x2,5mm²	Metro	10.000	R$6,4733	R$64.733,00
39	Cabo PP 2x4 mm	Metro Linear 1,00 Metro	10.000	R$10,3533	R$103.533,00
40	Cabo pp 4x 2,5mm²	Metro	10.000	R$9,4157	R$94.157,00
41	Caixa + tampa 1 posto 75X75	Unidade	1.000	R$4,6700	R$4.670,00
42	Caixa + tampa 2 posto 95X75	Unidade	1.000	R$4,9133	R$4.913,30
43	CAIXA DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	20	R$50,2600	R$1.005,20
44	CAIXA PARA PADRAO CEMIG CM 14 VIA PUBLICA	Unidade	10	R$321,5125	R$3.215,12
45	Caixa sobrepor 4x2	Unidade	50	R$5,0633	R$253,16
46	Canaleta dupla face 10x10	Unidade	300	R$8,4425	R$2.532,75
47	Canaleta dupla face 32x12	Unidade	300	R$25,9275	R$7.778,25
48	Canaleta dupla face piso 60x13	Unidade	200	R$51,6200	R$10.324,00
49	Canaleta pvc dupla fce 20x10 ou 20x12	Unidade	200	R$14,6740	R$2.934,80
50	Chuveiros 127V 5.500W	Unidade	15	R$97,4933	R$1.462,39
51	Chuveiros 220V 5.500W	Unidade	15	R$85,2375	R$1.278,56
52	CINTA CIRCULAR 120MM PA2 A PA5	Unidade	20	R$29,0966	R$581,93
53	CONECTOR LATAO 50MM A 70MM	Unidade	50	R$24,3900	R$1.219,50
54	CURVA ELET. PVC	Unidade	30	R$6,3233	R$189,69
55	Disjuntor 10A monopolar din	Unidade	30	R$19,8933	R$596,79
56	Disjuntor 10A bipolar din	Unidade	20	R$29,7575	R$595,15
57	Disjuntor 16A bipolar din	Unidade	30	R$25,4000	R$762,00
58	Disjuntor 16A monopolar din	Unidade	30	R$12,7966	R$383,89
59	Disjuntor 20A bipolar din	Unidade	20	R$32,7666	R$655,33
60	Disjuntor 20A monopolar din	Unidade	30	R$10,6866	R$320,59
61	Disjuntor 25A bipolar din	Unidade	20	R$32,7666	R$655,33
62	Disjuntor 25A monopolar din	Unidade	30	R$10,7066	R$321,19
63	Disjuntor 32A bipolar din	Unidade	40	R$33,6200	R$1.344,80
64	Disjuntor 32A monopolar din	Unidade	30	R$10,2775	R$308,32
65	Disjuntor 40A bipolar din	Unidade	20	R$35,8450	R$716,90
66	Disjuntor 40A monopolar din	Unidade	20	R$12,3175	R$246,35
67	Disjuntor 63A bipolar din	Unidade	05	R$34,6466	R$173,23
68	Disjuntor 6A bipolar din	Unidade	05	R$27,7200	R$138,60
69	Disjuntor 6A monopolar din	Unidade	20	R$12,5166	R$250,33
70	Disjuntor DIN 2X63 cemig 6KA	Unidade	10	R$41,6533	R$416,53
71	Disjuntor din tripolar 125 shb-h	Unidade	10	R$168,7333	R$1.687,33

72	Duchas higiênicas elétrica 127 4600w 32A	Unidade	15	R$330,1766	R$4.952,64
73	Eletrocalhas 50x50x3000	Unidade	100	R$53,7066	R$5.370,66
74	Eletroduto pvc rígido 1.1/2 x 3m roscável	Unidade	30	R$26,7000	R$801,00
75	Filtro de linha 4 posições 10A	Unidade	200	R$28,2433	R$5.648,66
76	FITA ISOLANTE 3M 19MMX20M SCOTCH	Unidade	100	R$8,7800	R$878,00
77	Fita isolante autofusão 10 mts	Unidade	10	R$32,0950	R$320,95
78	Lâmpada iluminação pública LED 150w com base rele fotocélula	Unidade	150	R$439,5166	R$65.927,49
79	Lâmpada iluminação pública LED 150w sem base rele fotocélula	Unidade	50	R$192,6166	R$9.630,83
80	Lâmpada iluminação pública LED 50W com base rele fotocélula	Unidade	300	R$639,7833	R$191.934,99
81	Lâmpada led tipo bulbo 100W	Unidade	50	R$371,0466	R$18.552,33
82	Lâmpada led tipo bulbo 12W	Unidade	150	R$7,9800	R$1.197,00
83	Lâmpada led tipo bulbo 15W	Unidade	150	R$9,7800	R$1.467,00
84	Lâmpada led tipo bulbo 30W	Unidade	150	R$17,5966	R$2.639,49
85	Lâmpada led tipo bulbo 40W	Unidade	300	R$20,1500	R$6.045,00
86	Lâmpada led tipo bulbo 50W	Unidade	50	R$26,9766	R$1.348,83
87	Lâmpada led tipo bulbo 70W	Unidade	30	R$64,0100	R$1.920,30
88	lâmpada led tubular T8 18w	Unidade	300	R$14,9066	R$4.471,98
89	Luminária led linear 18W	Unidade	100	R$19,1600	R$1.916,00
90	Luminária led linear 36w	Unidade	100	R$28,5500	R$2.855,00
91	Luminária painel led 12W sob quad	Unidade	100	R$21,5700	R$2.157,00
92	Luminária painel led 18W sob quad	Unidade	100	R$25,4500	R$2.545,00
93	Luminária painel led 24W sob quad	Unidade	300	R$32,9250	R$9.877,50
94	Luminária painel led 36W sob quad	Unidade	50	R$114,5366	R$5.726,83
95	LUVA ELET PVC 1 1/2	Unidade	30	R$3,2366	R$97,09
96	Módulo interruptor paral 10A sleek	Unidade	45	R$9,0333	R$406,49
97	Módulo interruptor simples 10A sleek	Unidade	450	R$15,0066	R$6.752,97
98	Módulo tomada 10A sleek	Unidade	360	R$6,2133	R$2.236,78
99	Módulo tomada 20A sleek	Unidade	180	R$5,6833	R$1.022,99
100	NIPLE ELET PVC 3/4 X 10CM	Unidade	50	R$2,6266	R$131,33
101	Padrão Trifásico à favor	Unidade	10	R$2.116,6666	R$21.166,66
102	Padrão trifásico contra rede	Unidade	10	R$2.119,7666	R$21.197,66
103	Padrões bifásico 63A saída Aérea a favor	Unidade	10	R$1.204,3433	R$12.043,43
104	Padrões bifásico 63A saída Aérea	Unidade	10	R$1.334,3566	R$13.343,56

	Contra				
105	Parafuso Francês 12mm x 140mm c/porca	Unidade	100	R$2,3933	R$239,33
106	Parafusos philips 4,0X30	Unidade	1.000	R$0,1966	R$196,60
107	Parafusos philips 5,0x40	Unidade	1.000	R$0,7800	R$780,00
108	Placa 4x2 1P sleek BR S/SUP	Unidade	220	R$4,4250	R$973,50
109	Placa 4x2 2P sleek BR S/SUP	Unidade	210	R$3,1100	R$653,10
110	Placa 4x2 3P sleek BR S/SUP	Unidade	85	R$4,9533	R$421,03
111	Plafon plástico E27	Unidade	50	R$5,0820	R$254,10
112	Poste balizador/ timoneiro metálico50 a 70 p/ jardim	Unidade	100	R$133,9233	R$13.392,33
113	PRESILHA FITA AÇO / FECHO DENTADO	Unidade	100	R$2,8266	R$282,66
114	Refletor led 100w	Unidade	300	R$56,4900	R$16.947,00
115	Refletor led 10W	Unidade	50	R$28,2566	R$1.412,83
116	Refletor led 150W	Unidade	200	R$103,8566	R$20.771,32
117	Refletor led 200W	Unidade	200	R$89,7725	R$17.954,50
118	Refletor led 30W	Unidade	50	R$28,2600	R$1.413,00
119	Refletor led 400W	Unidade	100	R$151,4866	R$15.148,66
120	Refletor led 50W	Unidade	150	R$35,6466	R$5.346,99
121	Régua de tomadas 5 posições 10A	Unidade	25	R$28,2566	R$706,41
122	Rele fotocélula bivolt para base	Unidade	1.000	R$24,2433	R$24.243,30
123	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 / ISOLADOR	Unidade	100	R$8,3633	R$836,33
124	Sensor de presença bivolt com rele fotocélula	Unidade	30	R$41,9350	R$1.258,05
125	Soquete rabicho T8	Unidade	100	R$3,3050	R$330,50
126	Suporte mão francesa simples para eletrocalha 50mm	Unidade	100	R$6,1166	R$611,66
127	TAMPAO CEMIG ALUMINIO 102MM	Unidade	10	R$6,1300	R$61,30
128	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	Unidade	10	R$10,4933	R$104,93
129	TERMINAL COMPRESSAO 1 FURO PARA FIO ATÉ 50MM	Unidade	10	R$6,4566	R$64,56
130	TERMINAL PINO MACIÇO 50MM	Unidade	10	R$40,8733	R$408,73
131	Tomada simples 10a para condulete 3/4"	Unidade	200	R$11,6633	R$2.332,66
132	Tomada simples 20a para condulete 3/4"	Unidade	200	R$16,7433	R$3.348,66

133	TUBO GALVANIZADO 102 X 7MT PA5 PD	Unidade	10	R$1.781,5200	R$17.815,20

2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período em acordo com a Lei n° 14.133/2021.

3.2.1. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando caracterizados como contratos de fornecimento contínuo, poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal, desde que demonstrado o interesse da Administração, a regularidade da execução contratual, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.
A eventual prorrogação contratual poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente contratados para o novo período de vigência, desde que previamente justificada a necessidade, demonstrada a vantajosidade e observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Varjão de Minas/MG, mediante o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria das instalações elétricas dos prédios, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.
A aquisição mostra-se necessária em razão da demanda contínua por materiais elétricos decorrente das atividades rotineiramente executadas pelas Secretarias Municipais, especialmente para realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes danificados ou desgastados, reparos emergenciais, adequações de instalações existentes e execução de pequenas intervenções necessárias à conservação e ao regular funcionamento dos bens e serviços públicos municipais.
Os materiais objeto da contratação são essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração, uma vez que eventuais falhas ou deficiências nas instalações elétricas podem comprometer o funcionamento dos prédios e equipamentos públicos, além de ocasionar riscos à segurança de servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços municipais.
Considerando que as necessidades de manutenção elétrica surgem ao longo do exercício e possuem quantitativos variáveis, não sendo possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, quais materiais e respectivas quantidades serão efetivamente necessários em cada período, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipais de Varjão de Minas/MG, cuja necessidade ocorre de forma contínua, variável e conforme as demandas efetivamente verificadas ao longo do exercício.

Em razão da natureza dos serviços de manutenção, conservação e reparos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada material que será efetivamente utilizado, uma vez que as necessidades podem decorrer tanto de manutenções programadas quanto de situações supervenientes e reparos emergenciais.

Nesse contexto, o SRP possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, mediante demanda e conforme a efetiva necessidade, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados, proporcionando maior flexibilidade administrativa e melhor adequação das despesas às necessidades concretamente verificadas.

A sistemática também contribui para a economicidade e eficiência, evitando a formação de estoques excessivos, custos desnecessários de armazenamento e aquisição antecipada de materiais que eventualmente não sejam utilizados, além de permitir maior agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o procedimento licitatório e para o registro dos preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com as características do objeto e com o planejamento da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência, racionalização das aquisições e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

4- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM

Considerando a natureza do objeto, composto por diversos materiais elétricos independentes entre si, com especificações, características, unidades de fornecimento e valores distintos, mostra-se técnica e economicamente adequada a realização da licitação de forma parcelada, com adjudicação por item.

O parcelamento permite a participação de maior número de empresas, inclusive fornecedores que possuam capacidade para fornecer apenas determinados itens integrantes da contratação, ampliando a competitividade e evitando restrição injustificada à participação no certame.

A adjudicação por item possibilita, ainda, que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada material, evitando que eventual concentração de todos os produtos em lote único limite a competição ou resulte na contratação de determinados itens por valores superiores aos praticados no mercado.

A divisão do objeto não compromete sua funcionalidade, eficiência ou execução, uma vez que os materiais elétricos possuem natureza autônoma e podem ser adquiridos de fornecedores distintos sem qualquer prejuízo técnico ou operacional para a Administração.
A medida encontra-se alinhada ao princípio do parcelamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa.
Dessa forma, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, fica justificada a realização da licitação com julgamento e adjudicação por item, permitindo ampla competição entre os interessados e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada material elétrico a ser registrado.

4.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estabelecidos de forma estimativa, considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Varjão de Minas/MG, o histórico de consumo e utilização de materiais elétricos, as demandas recorrentes de manutenção e conservação das instalações públicas, bem como a previsão de serviços e intervenções a serem executados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
A estimativa considera, ainda, a necessidade de atendimento de manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes danificados ou desgastados, reparos em instalações elétricas, adequações, pequenas intervenções e situações emergenciais ou supervenientes, cujas ocorrências e respectivos quantitativos não podem ser definidos previamente com absoluta precisão.
Em razão da própria natureza das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, o consumo dos materiais poderá variar durante a vigência da Ata, especialmente em decorrência do surgimento de demandas não programadas, condições de conservação das instalações existentes e necessidade de manutenção dos prédios, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas municipais.
Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha e do Termo de Referência representam uma projeção razoável da demanda potencial da Administração, destinada a proporcionar adequado dimensionamento da contratação, sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**,** as aquisições serão efetuadas parceladamente e somente quando houver efetiva necessidade, mediante emissão de Autorização ou Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades das Secretarias Municipais , a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
Assim, a definição dos quantitativos estimados busca assegurar quantidade suficiente para atendimento das necessidades previsíveis da Administração durante a vigência da Ata, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, quanto o superdimensionamento injustificado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

4.2- DA PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.2.1. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, encontrando-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, e atendendo integralmente às especificações, características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
4.2.2. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações e requisitos de conformidade estabelecidos pelo INMETRO, bem como as demais normas técnicas, de segurança e de qualidade pertinentes a cada tipo de material.
4.2.3. Quando o produto estiver sujeito à certificação, registro, selo de conformidade ou qualquer outra exigência compulsória estabelecida pelos órgãos competentes, somente serão aceitos materiais que estejam regularmente certificados e em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.
4.2.4. A descrição dos itens constante do Termo de Referência estabelece o padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, segurança, dimensão e demais características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração, não sendo admitidos produtos inferiores ou incompatíveis com as especificações exigidas.
4.2.5. A indicação das características técnicas dos produtos tem por finalidade assegurar a aquisição de materiais adequados, seguros e duráveis, considerando que serão empregados na manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais.
4.2.6. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, marca, modelo, características técnicas e demais dados exigidos pela legislação pertinente.
4.2.7. A Administração poderá, no momento do recebimento, realizar a conferência dos materiais entregues, inclusive quanto à marca ofertada, especificações técnicas, qualidade, quantidade, integridade, certificações e conformidade com as normas aplicáveis, podendo solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade do produto.
4.2.8. Serão recusados os materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, qualidade inferior, divergência de marca não previamente autorizada, especificações incompatíveis ou qualquer desconformidade com o Edital, o Termo de Referência ou a proposta apresentada, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
4.2.9. A exigência de qualidade e padronização objetiva assegurar a segurança das instalações elétricas, a durabilidade dos materiais, a eficiência das intervenções realizadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições de produtos de baixa qualidade que possam ocasionar substituições prematuras, falhas, aumento dos custos de manutenção ou riscos às instalações e aos seus usuários.
4.2.10. A padronização prevista neste instrumento não implica preferência ou direcionamento para determinada marca ou fabricante, devendo ser compreendida como definição de requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da necessidade

administrativa, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, devendo os materiais fornecidos atender às necessidades das Secretarias Municipais de Varjão de Minas/MG.
5.2. O fornecimento dos materiais elétricos será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização ou Ordem de Fornecimento, não estando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados ou registrados.
5.3. Cada entrega deverá ser realizada independentemente do quantitativo solicitado pela Administração, ainda que a respectiva Ordem de Fornecimento contemple pequena quantidade ou até mesmo uma única unidade de determinado item, quando compatível com sua unidade de fornecimento.
5.4. Fica expressamente vedado à contratada estabelecer quantidade mínima, valor mínimo de pedido, faturamento mínimo ou qualquer outra condição semelhante para efetuar a entrega dos materiais solicitados.
5.5. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta, que o fornecimento será parcelado e poderá envolver pedidos de diferentes quantidades durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo os preços ofertados contemplar todos os custos necessários ao atendimento das solicitações, inclusive aquelas de pequeno quantitativo.
5.6. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento pela contratada.
5.7. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, exceto feriados e dias em que não houver expediente administrativo, no seguinte endereço:
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG
Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro
Varjão de Minas/MG.
5.8. A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para cumprir os prazos e condições estabelecidos, não podendo alegar distância, custo de transporte, pequeno quantitativo solicitado, indisponibilidade de transporte ou qualquer circunstância inerente à sua própria organização logística como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais encargos, não sendo devido pelo Município qualquer valor adicional aos preços registrados em razão da quantidade solicitada ou da frequência das entregas.
5.10. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as especificações exigidas, sem defeitos ou avarias e em perfeito estado de conservação e utilização.

5.11. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, aos requisitos de conformidade e certificação do INMETRO e às demais normas técnicas, regulamentares e de segurança pertinentes.
5.12. A marca indicada pelo licitante em sua proposta e aceita pela Administração ficará vinculada ao fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses excepcionais de substituição previamente autorizadas pela Administração.
5.13. Os materiais serão conferidos no ato do recebimento, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, marca divergente da ofertada sem autorização, especificações incompatíveis ou qualquer desconformidade com o Edital, Termo de Referência ou proposta adjudicada.
5.14. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
5.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.16. A recusa injustificada em realizar entrega em razão do pequeno quantitativo solicitado, inexistência de pedido mínimo ou valor reduzido da Ordem de Fornecimento caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA

5.2.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional, comercial e logística compatível com o objeto, suficiente para assegurar o fornecimento regular e tempestivo dos materiais elétricos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
5.2.2. A contratada deverá estar apta a atender às Autorizações ou Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os itens, marcas, especificações, unidades e quantitativos solicitados, bem como os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, podendo as solicitações ocorrer em quantidades variáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2.4. A contratada deverá realizar cada entrega independentemente do quantitativo solicitado, inclusive quando a Ordem de Fornecimento contemplar pequeno quantitativo ou apenas uma unidade de determinado item, quando compatível com a respectiva unidade de fornecimento.
5.2.5. Não será admitida a imposição, pela contratada, de quantidade mínima, valor mínimo de pedido, faturamento mínimo, número mínimo de itens ou qualquer outra condição comercial ou logística como requisito para atendimento das solicitações da Administração.
5.2.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada

organizar previamente sua estrutura de estoque, aquisição, transporte e distribuição de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.
5.2.7. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, exceto feriados e dias em que não houver expediente administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, situada na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG.
5.2.8. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição, separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.
5.2.9. Todos os custos relacionados à logística e à entrega deverão estar contemplados nos preços ofertados, incluindo frete, combustível, transporte, mão de obra, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância, frequência das entregas ou quantidade solicitada.
5.2.10. A contratada deverá planejar sua logística considerando previamente as características do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado, não podendo alegar posteriormente indisponibilidade de estoque, dificuldade de aquisição junto a fornecedores, pequeno quantitativo do pedido, custo de frete, distância do Município ou inviabilidade econômica da entrega como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.
5.2.11. Eventuais dificuldades operacionais ou logísticas deverão ser solucionadas pela própria contratada, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
5.2.12. O atraso injustificado, a recusa de atendimento de Ordem de Fornecimento, a entrega parcial não autorizada ou a imposição de quantitativo ou valor mínimo para entrega caracterizarão descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.

5.3 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.3.1 A execução do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras e demais definições estabelecidas no contrato.

5.3.2 Para execução do objeto de contratação deverão as empresas interessadas entregarem os produtos conforme disposto no item 5.1. a 5.16. Independente do quantitativo solicitado; pois as ordens de fornecimento serão requisitadas semanalmente devido ao fato do Município não possuir almoxarifado e condições de armazenamento de gênero alimentício adequados para um longo período.

5.4 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.4.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, quando formalizados sob a modalidade de fornecimento contínuo, poderão ter sua vigência prorrogada

sucessivamente, mediante termo aditivo, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária, interesse da Administração, regularidade da execução contratual e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município.

5.4.2 Na hipótese de prorrogação do contrato de fornecimento contínuo, poderão ser renovados os quantitativos originalmente contratados para o novo período de vigência, observadas as condições, especificações e preços contratualmente estabelecidos, desde que a renovação esteja devidamente motivada pela necessidade permanente ou prolongada da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

5.4.3. A renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação contratual não se confunde com acréscimo de quantitativos na Ata de Registro de Preços, permanecendo vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata, nos termos da legislação aplicável.

5.4.4. A renovação dos quantitativos somente poderá ocorrer mediante formalização de termo aditivo, antes do término da vigência contratual, não sendo admitida renovação automática, devendo o processo ser instruído, no mínimo, com manifestação do gestor/fiscal do contrato quanto à regularidade da execução, justificativa da necessidade de continuidade, demonstração da vantajosidade dos preços e condições, manifestação de interesse do contratado e comprovação da disponibilidade orçamentária.

5.4.5. A renovação prevista nesta cláusula não assegura ao contratado o direito à contratação integral dos quantitativos renovados, permanecendo a Administração autorizada a solicitar os produtos de acordo com sua necessidade efetiva, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.4.6**.** A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pelo contratado e à inexistência de impedimento legal para a continuidade da contratação.

5.4.7**.** A Administração poderá negociar com o contratado a manutenção ou redução dos preços e demais condições contratuais, visando assegurar a permanência da vantajosidade econômica, podendo deixar de prorrogar o contrato caso não seja demonstrada a vantagem para o interesse público

6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, a quem competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e praticar os atos inerentes à gestão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora infra informada, ao qual incumbirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados com as especificações contratuais, bem como comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis. A Saber:

a) Secretaria Municipal de Obras- Gestor Expedito Alves Pereira Filho- Fiscal Stael Tavares da Fonseca.

7 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7 1. O pagamento será realizado no mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a ordem de fornecimento.

7.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

7.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

8- DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Os valores estão estimados foram em R$2.044.794,16(Dois milhões quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

b) Adequação orçamentária;

02.03.01.04.122.0021.2004.33903000
02.09.01.08.122.0486.2052.33903000
02.11.01.27.122.0021.2074.33903000
02.05.01.12.122.0021.2010.33903000
02.08.01.15.122.0021.2045.33903000
02.07.01.10.122.0021.2029.33903000
02.07.04.10.301.0012.2031.33903000

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes. E especificado no item 4.1 Edital.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. – São obrigações do Contratante:

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota fiscal em relação á parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;

9.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.9 – Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1 – A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art 93,§2°, da Lei n° 14.133/21.

9.13 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14 – Fica de responsabilidade da Contratante, o transporte da massa, para que a Contratada possa executar o serviço.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Atender ás determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133/21;

10.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao locar dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art 116);

10.17 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133/21.

10.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.21 – Deve possuir equipe qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a durabilidade dos reparos;

10.22 – A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis durante a execução dos serviços;

10.23 – Deve ser apresentado um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução, métodos de trabalho e medidas de controle de qualidade. Esses requisitos garantem que os materiais fornecidos e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e a durabilidade dos serviços;

10.24 – É de responsabilidade da Contratada cobrar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) de seus colaboradores;

10.25 - É de responsabilidade da Contratada cobrar o funcionário em relação ao trabalho e intermediar toda e qualquer situação conflituosa com a Contratante;

10.26 – É de responsabilidade da Contratada, todos os direitos e necessidades apresentados pelos seus colaboradores como: pagamento de salário, encargos trabalhistas, transporte,

assistência médica, treinamento, alimentação, epi's e o que mais se fizer necessário para a execução do serviço com qualidade e segurança para seus colaboradores;

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei 12.846/13.

11.2 – Serão aplicadas ao licitante/contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 . Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8°, da Lei 14.133/21).

11.13 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.15 – Na aplicação das sanções serão considerados (art 156,§1°, da Lei n° 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16– Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).

11.17 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art 160, da Lei n° 14.133/21).

11.18 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informa e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), institutos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161, da Lei n° 14.133/21).
11.19 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pra licitar ou contratar são passiveis de reabilitação da forma do art 163 da Lei n° 14.133/21.
11.20 – Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração
Nadir Venancio de Camargos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais do Município de Varjão de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, I

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento/ aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira para eletroduto Pvc cinza ¾”	Unidade	500		
02	Abraçadeiras plástico/nylon 100mm	Unidade	1.000		
03	Abraçadeiras plástico/nylon 200mm	Unidade	1.000		
04	Abraçadeiras plástico/nylon 245mm	Unidade	500		
05	Abraçadeiras plástico/nylon 300mm	Unidade	1.000		
06	Abraçadeiras plástico/nylon 350 a 370mm	Unidade	600		
07	Adaptador para conduletes Pvc cinza ¾”	Unidade	300		
08	Adaptador tomada universal T Benjamim	Unidade	200		
09	ARMAÇÃO REX 1 POLO PESADA	Unidade	10		
10	Base para rele fotocélula	Unidade	150		

11	BUCHA E ARRUELA PVC RED 1/2 X 3/4	Unidade	200		
12	BUCHA E ARRUELA PVC RED 2" X 1 1/2	Unidade	200		
13	Buchas S10	Unidade	1.000		
14	Buchas S12	Unidade	1.000		
15	Buchas S6	Unidade	1.000		
16	Buchas S8	Unidade	1.000		
17	CABECOTE PVC P/ELET 1 1/2	Unidade	20		
18	CABO DE COBRE NU 10MM NORMATIZADO	Metro	1.000		
19	Cabo de rede cat. 6	Caixa 1,00 Unidade	50		
20	Cabo flexível 1,00mm² branco	Metro	5.000		
21	Cabo flexível 1,5mm² amarelo	Metro	5.000		
22	Cabo flexível 1,5mm² azul	Metro	5.000		
23	Cabo flexível 2,5mm² azul	Metro	15.000		
24	Cabo flexível 2,5mm² preto	Metro	15.000		
25	Cabo flexível 2,5mm² verde	Metro	15.000		
26	Cabo flexível 2,5mm² vermelho	Metro	15.000		
27	Cabo flexível 4mm² azul	Metro	10.000		
28	Cabo flexível 4mm² preto	Metro	10.000		
29	Cabo flexível 4mm² verde	Metro	10.000		
30	Cabo flexível 4mm² vermelho	Metro	10.000		
31	Cabo flexível 6mm² azul	Metro	10.000		
32	Cabo flexível 6mm² verde	Metro	10.000		
33	Cabo flexível 6mm² vermelho	Metro	10.000		
34	CABO FLEXIVEL 750V 25 00MM VD	Metro	1.000		
35	CABO FLEXIVEL 750V 50.00MM AZ	Metro	1.000		
36	CABO FLEXIVEL 750V 50MM PT	Metro	1.000		
37	Cabo pp 2x1,5mm²	Metro	10.000		
38	Cabo pp 2x2,5mm²	Metro	10.000		
39	Cabo PP 2x4 mm	Metro Linear 1,00 Metro	10.000		
40	Cabo pp 4x 2,5mm²	Metro	10.000		
41	Caixa + tampa 1 posto 75X75	Unidade	1.000		
42	Caixa + tampa 2 posto 95X75	Unidade	1.000		
43	CAIXA DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	20		

44	CAIXA PARA PADRAO CEMIG CM 14 VIA PUBLICA	Unidade	10		
45	Caixa sobrepor 4x2	Unidade	50		
46	Canaleta dupla face 10x10	Unidade	300		
47	Canaleta dupla face 32x12	Unidade	300		
48	Canaleta dupla face piso 60x13	Unidade	200		
49	Canaleta pvc dupla fce 20x10 ou 20x12	Unidade	200		
50	Chuveiros 127V 5.500W	Unidade	15		
51	Chuveiros 220V 5.500W	Unidade	15		
52	CINTA CIRCULAR 120MM PA2 A PA5	Unidade	20		
53	CONECTOR LATAO 50MM A 70MM	Unidade	50		
54	CURVA ELET. PVC	Unidade	30		
55	Disjuntor 10A monopolar din	Unidade	30		
56	Disjuntor 10A bipolar din	Unidade	20		
57	Disjuntor 16A bipolar din	Unidade	30		
58	Disjuntor 16A monopolar din	Unidade	30		
59	Disjuntor 20A bipolar din	Unidade	20		
60	Disjuntor 20A monopolar din	Unidade	30		
61	Disjuntor 25A bipolar din	Unidade	20		
62	Disjuntor 25A monopolar din	Unidade	30		
63	Disjuntor 32A bipolar din	Unidade	40		
64	Disjuntor 32A monopolar din	Unidade	30		
65	Disjuntor 40A bipolar din	Unidade	20		
66	Disjuntor 40A monopolar din	Unidade	20		
67	Disjuntor 63A bipolar din	Unidade	05		
68	Disjuntor 6A bipolar din	Unidade	05		
69	Disjuntor 6A monopolar din	Unidade	20		
70	Disjuntor DIN 2X63 cemig 6KA	Unidade	10		
71	Disjuntor din tripolar 125 shb-h	Unidade	10		
72	Duchas higiênicas elétrica 127 4600w 32A	Unidade	15		
73	Eletrocalhas 50x50x3000	Unidade	100		
74	Eletroduto pvc rígido 1.1/2 x 3m roscável	Unidade	30		
75	Filtro de linha 4 posições 10A	Unidade	200		
76	FITA ISOLANTE 3M 19MMX20M SCOTCH	Unidade	100		
77	Fita isolante autofusão 10 mts	Unidade	10		

78	Lâmpada iluminação pública LED 150w com base rele fotocélula	Unidade	150		
79	Lâmpada iluminação pública LED 150w sem base rele fotocélula	Unidade	50		
80	Lâmpada iluminação pública LED 50W com base rele fotocélula	Unidade	300		
81	Lâmpada led tipo bulbo 100W	Unidade	50		
82	Lâmpada led tipo bulbo 12W	Unidade	150		
83	Lâmpada led tipo bulbo 15W	Unidade	150		
84	Lâmpada led tipo bulbo 30W	Unidade	150		
85	Lâmpada led tipo bulbo 40W	Unidade	300		
86	Lâmpada led tipo bulbo 50W	Unidade	50		
87	Lâmpada led tipo bulbo 70W	Unidade	30		
88	lâmpada led tubular T8 18w	Unidade	300		
89	Luminária led linear 18W	Unidade	100		
90	Luminária led linear 36w	Unidade	100		
91	Luminária painel led 12W sob quad	Unidade	100		
92	Luminária painel led 18W sob quad	Unidade	100		
93	Luminária painel led 24W sob quad	Unidade	300		
94	Luminária painel led 36W sob quad	Unidade	50		
95	LUVA ELET PVC 1 1/2	Unidade	30		
96	Módulo interruptor paral 10A sleek	Unidade	45		
97	Módulo interruptor simples 10A sleek	Unidade	450		
98	Módulo tomada 10A sleek	Unidade	360		
99	Módulo tomada 20A sleek	Unidade	180		
100	NIPLE ELET PVC 3/4 X 10CM	Unidade	50		
101	Padrão Trifásico à favor	Unidade	10		
102	Padrão trifásico contra rede	Unidade	10		
103	Padrões bifásico 63A saída Aérea a favor	Unidade	10		
104	Padrões bifásico 63A saída Aérea Contra	Unidade	10		
105	Parafuso Francês 12mm x 140mm c/porca	Unidade	100		
106	Parafusos philips 4,0X30	Unidade	1.000		
107	Parafusos philips 5,0x40	Unidade	1.000		
108	Placa 4x2 1P sleek BR S/SUP	Unidade	220		
109	Placa 4x2 2P sleek BR S/SUP	Unidade	210		
110	Placa 4x2 3P sleek BR S/SUP	Unidade	85		
111	Plafon plástico E27	Unidade	50		

112	Poste balizador/ timoneiro metálico50 a 70 p/ jardim	Unidade	100		
113	PRESILHA FITA AÇO / FECHO DENTADO	Unidade	100		
114	Refletor led 100w	Unidade	300		
115	Refletor led 10W	Unidade	50		
116	Refletor led 150W	Unidade	200		
117	Refletor led 200W	Unidade	200		
118	Refletor led 30W	Unidade	50		
119	Refletor led 400W	Unidade	100		
120	Refletor led 50W	Unidade	150		
121	Régua de tomadas 5 posições 10A	Unidade	25		
122	Rele fotocélula bivolt para base	Unidade	1.000		
123	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 / ISOLADOR	Unidade	100		
124	Sensor de presença bivolt com rele fotocélula	Unidade	30		
125	Soquete rabicho T8	Unidade	100		
126	Suporte mão francesa simples para eletrocalha 50mm	Unidade	100		
127	TAMPAO CEMIG ALUMINIO 102MM	Unidade	10		
128	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	Unidade	10		
129	TERMINAL COMPRESSAO 1 FURO PARA FIO ATÉ 50MM	Unidade	10		
130	TERMINAL PINO MACIÇO 50MM	Unidade	10		
131	Tomada simples 10a para condulete 3/4"	Unidade	200		
132	Tomada simples 20a para condulete 3/4"	Unidade	200		
133	TUBO GALVANIZADO 102 X 7MT PA5 PD	Unidade	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

_____

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2026

O **MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, no Município de Varjão de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.609.780/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Costa De Toni, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 043.963.806-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e **.....**, com sede na ....., n.º ....., ..., na cidade de ....., inscrito no CNPJ sob o n. ....., sendo neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o n. ....., doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento do Processo de Licitação n°....., na forma de Pregão eletrônico n°....., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no sitio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br em ..... e em jornal de grande circulação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipais do Município de Varjão de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento/ aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira para eletroduto Pvc cinza ¾”	Unidade	500		

02	Abraçadeiras plástico/nylon 100mm	Unidade	1.000		
03	Abraçadeiras plástico/nylon 200mm	Unidade	1.000		
04	Abraçadeiras plástico/nylon 245mm	Unidade	500		
05	Abraçadeiras plástico/nylon 300mm	Unidade	1.000		
06	Abraçadeiras plástico/nylon 350 a 370mm	Unidade	600		
07	Adaptador para conduletes Pvc cinza ¾”	Unidade	300		
08	Adaptador tomada universal T Benjamim	Unidade	200		
09	ARMAÇÃO REX 1 POLO PESADA	Unidade	10		
10	Base para rele fotocélula	Unidade	150		
11	BUCHA E ARRUELA PVC RED 1/2 X 3/4	Unidade	200		
12	BUCHA E ARRUELA PVC RED 2" X 1 1/2	Unidade	200		
13	Buchas S10	Unidade	1.000		
14	Buchas S12	Unidade	1.000		
15	Buchas S6	Unidade	1.000		
16	Buchas S8	Unidade	1.000		
17	CABECOTE PVC P/ELET 1 1/2	Unidade	20		
18	CABO DE COBRE NU 10MM NORMATIZADO	Metro	1.000		
19	Cabo de rede cat. 6	Caixa 1,00 Unidade	50		
20	Cabo flexível 1,00mm² branco	Metro	5.000		
21	Cabo flexível 1,5mm² amarelo	Metro	5.000		
22	Cabo flexível 1,5mm² azul	Metro	5.000		
23	Cabo flexível 2,5mm² azul	Metro	15.000		
24	Cabo flexível 2,5mm² preto	Metro	15.000		
25	Cabo flexível 2,5mm² verde	Metro	15.000		
26	Cabo flexível 2,5mm² vermelho	Metro	15.000		
27	Cabo flexível 4mm² azul	Metro	10.000		
28	Cabo flexível 4mm² preto	Metro	10.000		
29	Cabo flexível 4mm² verde	Metro	10.000		
30	Cabo flexível 4mm² vermelho	Metro	10.000		
31	Cabo flexível 6mm² azul	Metro	10.000		

32	Cabo flexível 6mm² verde	Metro	10.000		
33	Cabo flexível 6mm² vermelho	Metro	10.000		
34	CABO FLEXIVEL 750V 25 00MM VD	Metro	1.000		
35	CABO FLEXIVEL 750V 50.00MM AZ	Metro	1.000		
36	CABO FLEXIVEL 750V 50MM PT	Metro	1.000		
37	Cabo pp 2x1,5mm²	Metro	10.000		
38	Cabo pp 2x2,5mm²	Metro	10.000		
39	Cabo PP 2x4 mm	Metro Linear 1,00 Metro	10.000		
40	Cabo pp 4x 2,5mm²	Metro	10.000		
41	Caixa + tampa 1 posto 75X75	Unidade	1.000		
42	Caixa + tampa 2 posto 95X75	Unidade	1.000		
43	CAIXA DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	20		
44	CAIXA PARA PADRAO CEMIG CM 14 VIA PUBLICA	Unidade	10		
45	Caixa sobrepor 4x2	Unidade	50		
46	Canaleta dupla face 10x10	Unidade	300		
47	Canaleta dupla face 32x12	Unidade	300		
48	Canaleta dupla face piso 60x13	Unidade	200		
49	Canaleta pvc dupla fce 20x10 ou 20x12	Unidade	200		
50	Chuveiros 127V 5.500W	Unidade	15		
51	Chuveiros 220V 5.500W	Unidade	15		
52	CINTA CIRCULAR 120MM PA2 A PA5	Unidade	20		
53	CONECTOR LATAO 50MM A 70MM	Unidade	50		
54	CURVA ELET. PVC	Unidade	30		
55	Disjuntor 10A monopolar din	Unidade	30		
56	Disjuntor 10A bipolar din	Unidade	20		
57	Disjuntor 16A bipolar din	Unidade	30		
58	Disjuntor 16A monopolar din	Unidade	30		
59	Disjuntor 20A bipolar din	Unidade	20		
60	Disjuntor 20A monopolar din	Unidade	30		
61	Disjuntor 25A bipolar din	Unidade	20		
62	Disjuntor 25A monopolar din	Unidade	30		
63	Disjuntor 32A bipolar din	Unidade	40		
64	Disjuntor 32A monopolar din	Unidade	30		

65	Disjuntor 40A bipolar din	Unidade	20		
66	Disjuntor 40A monopolar din	Unidade	20		
67	Disjuntor 63A bipolar din	Unidade	05		
68	Disjuntor 6A bipolar din	Unidade	05		
69	Disjuntor 6A monopolar din	Unidade	20		
70	Disjuntor DIN 2X63 cemig 6KA	Unidade	10		
71	Disjuntor din tripolar 125 shb-h	Unidade	10		
72	Duchas higiênicas elétrica 127 4600w 32A	Unidade	15		
73	Eletrocalhas 50x50x3000	Unidade	100		
74	Eletroduto pvc rígido 1.1/2 x 3m roscável	Unidade	30		
75	Filtro de linha 4 posições 10A	Unidade	200		
76	FITA ISOLANTE 3M 19MMX20M SCOTCH	Unidade	100		
77	Fita isolante autofusão 10 mts	Unidade	10		
78	Lâmpada iluminação pública LED 150w com base rele fotocélula	Unidade	150		
79	Lâmpada iluminação pública LED 150w sem base rele fotocélula	Unidade	50		
80	Lâmpada iluminação pública LED 50W com base rele fotocélula	Unidade	300		
81	Lâmpada led tipo bulbo 100W	Unidade	50		
82	Lâmpada led tipo bulbo 12W	Unidade	150		
83	Lâmpada led tipo bulbo 15W	Unidade	150		
84	Lâmpada led tipo bulbo 30W	Unidade	150		
85	Lâmpada led tipo bulbo 40W	Unidade	300		
86	Lâmpada led tipo bulbo 50W	Unidade	50		
87	Lâmpada led tipo bulbo 70W	Unidade	30		
88	lâmpada led tubular T8 18w	Unidade	300		
89	Luminária led linear 18W	Unidade	100		
90	Luminária led linear 36w	Unidade	100		
91	Luminária painel led 12W sob quad	Unidade	100		
92	Luminária painel led 18W sob quad	Unidade	100		
93	Luminária painel led 24W sob quad	Unidade	300		
94	Luminária painel led 36W sob quad	Unidade	50		
95	LUVA ELET PVC 1 1/2	Unidade	30		
96	Módulo interruptor paral 10A sleek	Unidade	45		
97	Módulo interruptor simples 10A sleek	Unidade	450		
98	Módulo tomada 10A sleek	Unidade	360		

99	Módulo tomada 20A sleek	Unidade	180		
100	NIPLE ELET PVC 3/4 X 10CM	Unidade	50		
101	Padrão Trifásico à favor	Unidade	10		
102	Padrão trifásico contra rede	Unidade	10		
103	Padrões bifásico 63A saída Aérea a favor	Unidade	10		
104	Padrões bifásico 63A saída Aérea Contra	Unidade	10		
105	Parafuso Francês 12mm x 140mm c/porca	Unidade	100		
106	Parafusos philips 4,0X30	Unidade	1.000		
107	Parafusos philips 5,0x40	Unidade	1.000		
108	Placa 4x2 1P sleek BR S/SUP	Unidade	220		
109	Placa 4x2 2P sleek BR S/SUP	Unidade	210		
110	Placa 4x2 3P sleek BR S/SUP	Unidade	85		
111	Plafon plástico E27	Unidade	50		
112	Poste balizador/ timoneiro metálico50 a 70 p/ jardim	Unidade	100		
113	PRESILHA FITA AÇO / FECHO DENTADO	Unidade	100		
114	Refletor led 100w	Unidade	300		
115	Refletor led 10W	Unidade	50		
116	Refletor led 150W	Unidade	200		
117	Refletor led 200W	Unidade	200		
118	Refletor led 30W	Unidade	50		
119	Refletor led 400W	Unidade	100		
120	Refletor led 50W	Unidade	150		
121	Régua de tomadas 5 posições 10A	Unidade	25		
122	Rele fotocélula bivolt para base	Unidade	1.000		
123	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 / ISOLADOR	Unidade	100		
124	Sensor de presença bivolt com rele fotocélula	Unidade	30		
125	Soquete rabicho T8	Unidade	100		
126	Suporte mão francesa simples para eletrocalha 50mm	Unidade	100		
127	TAMPAO CEMIG ALUMINIO 102MM	Unidade	10		
128	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	Unidade	10		

129	TERMINAL COMPRESSAO 1 FURO PARA FIO ATÉ 50MM	Unidade	10		
130	TERMINAL PINO MACIÇO 50MM	Unidade	10		
131	Tomada simples 10a para condulete 3/4"	Unidade	200		
132	Tomada simples 20a para condulete 3/4"	Unidade	200		
133	TUBO GALVANIZADO 102 X 7MT PA5 PD	Unidade	10		

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, **somente os órgãos e as entidades** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá

ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br e em jornal de grande circulação, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no processo licitatório e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio do Município www.varjaodeminas.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Varjão de Minas, ... 2026

_____
Prefeitura municipal de Varjão de Minas

_____
Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026 que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026 que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, § 1º DA LEI 14.133/2021
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ...../2026 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A não apresentação dessa declaração ensejará a desclassificação do licitante.